

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023 – SEMAD/PMA**, referente a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3.2022-02.SEMED/PMA**, proveniente da **Concorrência Pública SRP nº:9/2022SEMED/PMA**, tendo por base os 12 (doze) meses, a partir de sua data de sua assinatura 21/10/2022 de vigência final em 21/10/2023, e que a Secretaria de Administração de Ananindeua, oriundo do Município de Ananindeua-PA, que vem por meio do presente Termo de Referência tem a futura e eventual Contratação de Empresa para a prestação de **“Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações, com Fornecimento de Mão de Obra, para atender as necessidades de manutenção predial da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos deste termo, sendo a mesma representada por seu Secretário o Sr. Thiago Freitas Matos a viabilização da realização de Adesão à Ata de Registro de Preço nº:3.2022-021-SEMED/PMA, ao qual a detentora da referida Ata a empresa: **ENGEKROM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 63.810.097/0001-18**, conforme anexos presente nos autos.

Inicialmente, verifica-se resumidamente, nos autos: Memorando nº 001/2022-CRS.SEMAD (pág.01),motivando a necessidade de realização dos serviços de manutenção predial; Despacho/SEMAD(pág.02), assinado pela servidora Carla Fabiana Silva Gomes, Anexo Termo de Referência (pág.03 a14); Despacho (pág.15),assinado por servidora Lucidea Silva Haick; Despacho(pág.16), assinado pela servidora Carla Fabiana Silva Gomes; Despacho de Aprovação do Termo de Referência (pág.17) e Ofício nº:1.982/20229pág.70 a 71) de aceite, ambos assinados pelo secretário SEMAD/PMA o Sr. Thiago Freitas Matos; Despacho de ampla pesquisa de mercado(pág.18); anexo Ata de Registro de Preços (pág.19 a 54); anexo Mapa Comparativo de Preços (pág. 55 a 59) e Despacho (pág.60), assinadas pela servidora Lucilene Silva Haick; Ofício de Anuência da autoridade máxima desta Secretaria para prosseguimento do processo (pág.61); anexo de quantitativos referente à ATA de ADESÃO (pág. 62 a 67); Ofício nº:1.98/2022 (pág.72),de aceite da referida empresa nos autos; Despacho de solicitação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2023(pág.73), assinado pela servidora, Carla Fabiana Silva Gomes; anexo de Reserva de Dotação nº:119 (pág.74); anexo Edital de Concorrência SRP (pág.76 a 90); anexos referente a Ata (pág.91 a 105); Decreto de designação membros titulares da comissão permanente de licitação , pregoeiros e equipes de apoio (pág.156); Termo de Homologação e publicação (pág. 141ª 142); Minuta Contrato (pág.143 a 146), Portaria/designação de Fiscal (pág.147) Cadastro Nacional da Pessoa (pág.153 a154); Certidões de Tributos Federais e Estaduais;; Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; Inscrição Estadual; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço; Despacho (pág.158), assinado, Joziani Elem Neves de Almeida; Despacho/SEMAD (pág.160); Parecer Jurídico/PROGE de, 17/01/2023, favorável e assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos, por amparo legal do Decreto Municipal 229/2021; Decreto Federal: 7.892/2013 e Lei 8.666/1993, sendo o mesmo ACATADO por meio de Despacho exarado pela Subprocuradora-Geral do

Município de Ananindeua-PA, que se enquadra nos dispositivos legais referidos, revela-se juridicamente possível a aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de concorrência Pública SRP Nº:3/2022-014– SEMED/PMA, bem como a contratação da empresa ENGEKROM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 63.810.097/0001-18,, com fundamento no Decreto Municipal nº 229/2021”.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(X) Revestido de formalidades, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, supramencionado encontram-se Revestido de formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 24 de janeiro de 2023.